



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 0163, de 30 de setembro de 2014.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 22 de agosto de 2013).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/1985; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.026449/2014 com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 25 de agosto de 2013, de aprovação do modelo 50497, resolve:

Art. 1º - Alterar alínea a, no item 4 - CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 25 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“...
“...
a) Vazão máxima admissível: 100 ou 120 ou 150 ou 200 L/min. ” (NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 25 de agosto de 2013, e na Portaria Inmetro/Dimel n.º 192, de 06 de setembro de 2013, anteriores à publicação do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dfluq
LH/lh
P 026449-14

